



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:
Despacho.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público:
Resolução n.º 3/CSMMP/2019.

Instituto Nacional de Meteorologia - INAM:
Departamento de Recursos Humanos.

Governo do Distrito de Nacala:
Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia.

Universidade Licungo - UniLicungo:
Conselho Universitário.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Despacho

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 28 do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, sob proposta da Directora-Geral da Escola Superior de Ciências Náuticas, atribuo a José Simão, enquadrado na carreira de docente N1, classe E, escalão 1, o vencimento correspondente à função de Director Adjunto da Escola Superior de Ciências Náuticas.

Maputo, 9 de Maio de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 3/P/CSMMP/2019
de 12 de Setembro

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido em III Sessão Ordinária do Plenário, realizada de 10 a 12 de Setembro de 2019, apreciou e analisou os Relatórios do Júri dos

Concursos de Promoção para as categorias de Procurador da República Principal, Procurador da República de 1.ª e Procurador da República de 2.ª, abertos por Deliberação n.º 57/P/CSMMP/2019, de 17 de Maio, tendo por Deliberação n.º 101/P/CSMMP/2019, de 12 de Setembro, determinado:

1. Homologar os resultados dos Concursos de Promoção para as categorias de Procurador da República Principal, Procurador da República de 1.ª, Procurador da República de 2.ª e a respectiva ordem de graduação dos candidatos, anexo à presente Resolução, fazendo parte integrante.

2. Delegar à Presidente os actos e procedimentos administrativos subsequentes.

3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em Maputo, 12 de Setembro de 2019. — Os Membros: *Beatriz da Consolação Mateus Buchili; Alberto Paulo; Lucas Silva João; Carolina Azarias; Ana Maria Gemo Bié; Naftal Luís Zucula; Alberto José Sabe; Américo Julião Letela; Hermínio Xavier Manuel Matandalasse; Tomás Semende Zandamela; Gumercindo Fernando Muchave; Cláudia Elizabeth Miguel; Cecília da Silva Lubrino Simbine; Heliadora Julieta Nhantumbo Victorino; Alberto Junteiro Chande; Amélia Ernesto Machava Munguambe; Deyse da Cristina Zandamela; Eltone Gonçalves Abraão Alface.*

ANEXO

Candidatos aprovados à categoria de Procurador da República Principal:

Nome:	Classificação final
1. Eugénio Augusto Paulo da Graça	13,23
2. Martinho Amadeu Lopes	12,93
3. André Abílio Matemanga Ndindi	12,91
4. José Manuel Ernesto	12,89
5. Clésio Litos Fernando	12,80
6. Sheila Maria José Matavele	12,68
7. Alexandre Salvador Chiconela.....	12,40
8. Ana Sheila Dias Marrengula	12,39
9. Heliadora Julieta Nhantumbo Victorino	12,39
10. Lino Lázaro Mathe.....	12,19
11. José Inácio Ramos Santos	12,09
12. Joaquim Castiano Tomo	12,00
13. Sinai Julião Lonzo.....	11,97
14. Cristóvão Mário Mondlane	11,95
15. Francisco Manuel da Conceição Baúque	11,83
16. Isaul Lobato dos Santos Vaila.....	11,83
17. Hermínio Ramiro Fenias Nhanombe	11,75
18. Luís Alfredo Toneca Vianeque	11,71

Carreira de docente N3, classe E, escalão 1:

Valores

Apurados:	Valores
1. Zaida Judá Miguel.....	14,5
2. Jafim Augusto Minrage.....	14,5
3. Lurdes Aliante Xavier.....	14
4. Lélío Manuel Siquiliza.....	14
5. Luadina Ernesto Olímpio.....	14
6. Ermelinda Mochi Duarte.....	14
7. Momade Molide.....	13,5
8. Manchura Alde Mopiha.....	12,5
9. Mário Ricardo Mário.....	12
10. Silva Albino Pedro.....	12

Suplentes:

1. Alberto Baptista.....	11,5
2. Abel Alexandre.....	11,5
3. Augusto Inácio Anselmo.....	11,5
4. Julieta Nuno Bartolomeu Salala.....	11
5. Sílvio Omar Amisse.....	11
6. Estefânia Cândido Olímpio.....	11
7. Artimicia da Conceição Jacinto Gaita.....	11
8. Amisse Pedro.....	11

Carreira de docente N1, classe E, escalão 1:

Apurados:

1. Ussene Ehialala.....	16
2. Alberto Raul Munguiga.....	15
3. Ana Lucinda Eusébio Amade.....	14,5
4. Orlando Paulo da Cruz.....	14,5
5. Hélio Jaime Fernando Tomo.....	14,5

Suplentes:

1. Bonifácio Elias.....	14
2. Lúcia João Jacob Chilavi.....	13,5
3. Paulo Lourenço.....	13,5
4. Amisse Lucas Amisse.....	13
5. Proença Tonito Gabriel.....	13
6. Abudo Armando Rachide.....	13
7. Ali Mário Charamadane.....	13
8. Cipriano Severino.....	13
9. Faquihe Erate Mussa.....	12,5
10. Gamito Lopes Mutanha.....	12,5
11. Alfredo Pedro Alua.....	12,5
12. Abdul Agostinho.....	12,5
13. Mateus Gustavo.....	12,5
14. Sebastião Arnaldo Beca.....	12,5
15. Alberto Tobias Alberto Macaza.....	12,5
16. Nota Rui Monteiro.....	12,5
17. José António Silvestre.....	12,5
18. Crescêncio Onorato Júlio Chauque.....	12,5

19. Mirion Dauda Saide.....	12
20. Roberto Américo Francisco.....	12
21. Manuel António Manuel.....	12
22. Hussene Manuel Amisse.....	12
23. Abdul Saide Abudo.....	12
24. Eusébio Neilone Culue.....	12
25. Cristiano José Mário.....	12
26. Gilberto António Momade.....	12

Nacala, 12 de Agosto de 2019.— O Director do Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia, *Alexandre Mário Nacotua*.

Universidade Licungo - UniLicungo
Conselho Universitário

Resolução n.º 36/CUL/2019

Reunido em sua primeira sessão extraordinária que decorreu nos dias 15 e 16 de Agosto, o Conselho Universitário procedeu à apreciação da proposta do Regulamento Geral Interno da UniLicungo.

Nos termos do descrito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26 dos Estatutos da Universidade Licungo, o Conselho Universitário delibera:

1. É aprovado o Regulamento Geral Interno da UniLicungo.
2. A presente Resolução entra em vigor imediatamente.

Beira, 16 de Agosto de 2019.— O Vice – Presidente, *Inusso Ismail*.

Regulamento Geral Interno da UniLicungo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento Geral Interno, os significados dos termos utilizados constam do glossário em anexo que é parte integrante do presente Regulamento Geral Interno.

ARTIGO 2

(Denominação e Natureza Jurídica)

A UniLicungo é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e goza de autonomia estatutária e regulamentar, científica, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

ARTIGO 3

(Objecto e Âmbito)

1. O Presente Regulamento Geral Interno (RGI) complementa os Estatutos da Universidade Licungo e compreende o conjunto de normas, princípios e procedimentos que regem o funcionamento desta Universidade no âmbito da realização da sua missão estatutária.

